



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR**

**EDITAL Nº 82/2022 - ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal n.º 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

**1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS**

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro

**QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

<b>Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Valor Salário Mensal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos</b>
Educador Físico NASF	01	R\$ 2.204,76 Item 1.1	20h	Formação em Educação Física com bacharelado com registro no Conselho Regional da classe
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	R\$ 1.525,77 Item 1.1	40h	Nível técnico/magistério ou Pedagogia

**1.1** O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno se assim constituir direito e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**2.2** O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.3** A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período,

**2.4** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

## 3. DO REGIME JURÍDICO

**3.1** A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com as Leis Municipais nºs 1.378/2022 e 1.228/2020.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município <http://www.sapopema.pr.gov.br>;

- Período de inscrições:

O Link para inscrição estará disponível no sítio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 19/12/2022, até as 23:59 min do dia 03/01/2023.

**4.2** O Candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo

### 4.3 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- l) Conhecimento dos termos deste edital.

### 4.4 Da Documentação exigida na inscrição

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

## 5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 Este PSS consistirá em prova de títulos e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 40,0 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

a) Educador Físico NASF e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Prova de Títulos;

7.3 Para a função de **EDUCADOR FÍSICO - NASE**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Educador Físico- Bacharel de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso	30 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área da Saúde ou Educação Física. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior na área da saúde.	05 pontos

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Curso de qualificação profissional na área da educação física ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 20 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 30 pontos, considerando-se 0,50 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 30 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 20 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 20 horas; serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação Física e Saúde;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,50 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

**Exemplo 1:** Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 → fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

**Exemplo 2:** Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 → fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

**7.4** Para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	30 Pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	05 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma.	20 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 20 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 30 pontos, considerando-se 0,50 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 30 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>

- Para poder atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, é obrigatório o curso técnico do Magistério ou Superior em Pedagogia, assim, atribui-se nota de 30, para apresentação de qualquer um dos dois, credenciando assim o candidato, como classificado; Porém, se o candidato tiver curso de



pedagogia, o mesmo será pontuado duas vezes, conforme descrito no quadro acima, uma vez que, o curso superior, tem peso maior que o técnico, por isto duas pontuações;

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 20 horas de curso, de forma contínua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 20 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação;

- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,50 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

**Exemplo 1:** Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 → fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

**Exemplo 2:** Início de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 → fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

**7.5** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

**7.6** Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

**7.7** Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

**7.8** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

**7.9** Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

**7.10** Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

## **8 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**8.1** À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**8.2** Às pessoas portadoras de deficiência são assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

**8.3** No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo



também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

**8.4** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**8.5** O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não é o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

**8.6** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

## **9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Os candidatos serão classificados pela nota obtida na prova de títulos em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

**9.2** Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

**9.3** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

**9.4** - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

**I** – **Tiver** maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**II** - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

**III** - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;

**IV** - For casado (a) com filhos;

**9.5** **Em** caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

**I** - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;





**II** - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;

**III** - For casado (a) com filhos;

**IV** – For mais idoso (a)

## 10. DO RECURSO

**10.1** Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

**10.2** O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

**10.3** O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

## 11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

**11.1.** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

**11.2.** Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

## 12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

**12.1.** As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessária cópia autenticada em cartório;

**12.2** As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

**12.3** Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

**12.4** Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

**12.5** O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no dia 09/01/2023 das 08:30 as 15:30 hrs na sede da prefeitura de Sapopema, e serão avaliados, conforme senha por ordem de chegada, uma vez entregue os documentos para a comissão



avaliadora, não mais poderão ser inseridos documentações na avaliação, a qualquer tempo ou momento;

**12.6** O (a) candidato (a) tem a prerrogativa de outorgar a outrem a entrega da documentação no dia e horário estabelecido, apresentando a procuração com reconhecimento de firma em cartório.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

**13.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

**13.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**13.5** Não serão cobradas taxa de inscrição.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 299 e 300/2022, respectivamente, para essa finalidade.

**14.2** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

**14.3** As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

**14.4** As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

**14.5** O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

**14.6** Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

**14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

## **15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO**

**15.1** Fazem parte do presente Edital o *Anexo I*.

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:**

### **EDUCADOR FÍSICO – NASF (bacharelado)**

#### **Atribuições típicas:**

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
- Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função

### **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

#### **Atribuições típicas:**

- Auxílio aos professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem-estar deles.
- Auxílio na manutenção da ordem na escola, zelando pelos alunos e equipamentos da instituição educacional.
- Auxiliar o professor no processo educativo, na higiene (troca de fraldas, banho, troca de roupa) e alimentação dos alunos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- Encaminhar as crianças/alunos para os pais ou responsável na chegada e saída da escola e ajuda em passeios externos e excursões. Há também a atividade de brincar e auxiliar no incentivo de aprendizagem das crianças.

## ANEXO I

### ANEXO I DO EDITAL N.º 000/2022

### CRONOGRAMA DO PSS nº 005/2022

<b>Divulgação Oficial do Edital</b>	<b>13/12/2022</b>
<b>Inscrições</b>	<b>19/12/2022 A 03/01/2023</b>
<b>Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação</b>	<b>05/01/2023</b>
<b>Recurso</b>	<b>06/01/2023</b>
<b>Data da entrega da Prova de Títulos</b>	<b>09/01/2023</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>11/01/2023</b>
<b>Recurso a respeito do Resultado</b>	<b>12/01/2023</b>
<b>Resultado Final Conclusivo e Homologação</b>	<b>16/01/2023</b>
<b>Convocação para Contratação dos Aprovados</b>	<b>17/01/2023</b>

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

299